

EXPEDIENTE DO DIA
EM 29/07/2004

64
0003

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL
Venda Nova do Imigrante

Aprovado em 29/07/2004

por unanimidade

Sala das Sessões, 29/07/04

[Assinatura]

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 027/2004

DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E. SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art.1º- Fica concedido aos funcionários e servidores públicos municipais reposição salarial de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento), sobre os vencimentos do mês de maio de 2004.

Art.2º- O reajuste retroagirá seus efeitos a 1º de maio de 2004.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 26 de julho de 2004


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal
CPF: 420.542.087-88

EXERCÍCIO: 2004
DATA: 27/07/04 Hora: 09:42
REG. Nº: 0437



REGISTRO: Conselho Municipal de Contabilidade

B3
Café

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Venda Nova do Imigrante, 26 de julho de 2004

**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE-ES.**

**AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N° 027/2004**

Senhor presidente e senhores vereadores,

O funcionalismo Municipal não tem nos últimos anos recebido aumentos de salário, somente reposição da perda salarial, o que significa que não houve aumento real, apenas a reposição da inflação, já que temos que nos adequar dentro das possibilidades legais e financeiras, razão porque estamos propondo um reajuste até como forma de reconhecer o bom desempenho dos nossos funcionários, buscando manter o seu poder aquisitivo, e evitando que a inflação apesar de baixa, diminua o poder aquisitivo e a qualidade de vida.

A vontade seria conceder reposição da inflação mais um aumento real, no entanto, não é possível no momento, já que temos que condicionar os gastos com pessoal e nos adequarmos à Lei Eleitoral, além de ter que permanecer dentro do limite instituído pela Lei Orgânica Municipal e ainda que o reajuste seja suportável pela Administração e que não afete o poder de investimento e manutenção dos serviços essenciais à população, fatores que exigem observação constante para o cumprimento da legislação em vigor.

O índice proposto de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento), representa a inflação do período de um ano, ou seja, de maio de 2003 a abril de 2004, sendo o este o único índice possível de ser concedido pela Administração no momento.

Ante ao exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Edis, na aprovação do projeto nos termos apresentado.


BRAZ DELPUJO
Prefeito Municipal
CPF: 420.542.067-88